CEFE CONSUM

56

## Ministério da Educação e Cultura UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA R E I T O R I A

## RESOLUÇÃO Nº 246, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1971

Adota, em 1971, a Solenidade Unica de Colação de Grau na Universidade Federal do Ceará

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Central de Coordenação, em sessão realiza da a 19 de novembro de 1971, na forma do que dispõem os artigos 3º, da Lei nº 5 540, de 28 de novembro de 1968, 22, alínea c, e 29, alínea "p", do vigente Estatuto da mesma Universidade,

## RESOLVE :-

Art. 1º - Adotar, em 1971, a Solenidade Unica de Colação de Grau na Universidade Federal do Ceará.

Parágrafo Unico - A Solenidade Unica, a que se refere o "caput" deste artigo, será realizada no dia dezoito (18) de de dezembro.

Art. 2º - A escolha dos oradores que deverão representar os corpos docente e discente da Universidade, por ocasião da Solenidade Unica de Colação de Grau, será feita com observância dos seguintes critérios:

- a) à Unidade mais antiga da Universidade caberá a indicação do orador que deverá representar o corpo docente;
- b) à Unidade mais nova da Universidade caberá a indicação do orador que deverá representar o corpo discente.

Art. 3º - As demais formalidades a serem observadas por ocasião da Solenidade Unica de Colação de Grau estão sendo objeto de estudo através de Comissão Especial para tal fim designada, devendo oportunamente ser baixadas normas definitivas a respeito do assunto, para aplicação geral na Universidade Federal do Ceará.

Art. 4º - A presente Resolução entrará entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.